



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E A REPACTUAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **LUIZ ANTONIO DA SILVA ALVES**, portador da Identidade nº 12157-0, emitida pelo CRA e inscrito no CPF sob o nº 475.162.677-91, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e o **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, situado na Rua Conde de Bonfim, nº. 289, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.583.042/0004-15, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo Sr. **IOMAR PINHEIRO CANGUSSU**, portador da Cédula de Identidade nº. MG-412.451 PCE/MG e CPF nº. 282.239.426-15, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº 43.710 de 06 de agosto de 2012, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2012**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº **E-08/4956/2012**, especificados sob as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual por mais **09 (nove) meses**, a contar de **20/03/2015 a 19/12/2015**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 09 (nove) meses é de R\$ 17.402.742,00 (dezesete milhões, quatrocentos e dois mil e setecentos e quarenta e dois reais), correspondendo o valor da parcela de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

custeio mensal R\$ 1.933.638,00 (um milhão, novecentos e trinta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA ALTERAÇÕES NO CONTRATO DE GESTÃO 016/2012**

#### **ONDE SE LIA:**

#### ***"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE***

*Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA acumulado no período, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.*

*PARAGRAFO ÚNICO - O reajuste deverá ser requerido expressamente pela CONTRATADA até a data da renovação contratual, sob pena de preclusão, acompanhado da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual. Após a celebração da renovação prevista na CLÁUSULA QUINTA, presumir-se-á de modo absoluto a aceitação do valor do contrato, sem o reajuste requerido, para o respectivo período renovado."*

#### **DEVERÁ SER LIDO:**

#### ***"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REPACTUAÇÃO***

*Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus à repactuação do valor contratual, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual."*

#### **CLÁUSULA QUARTA – EMPENHO**

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará, oportunamente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato ora aditado.

### CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento do ato e número do processo administrativo.

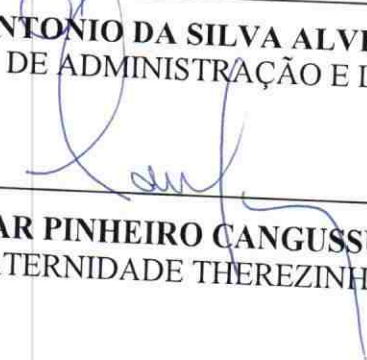
### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ ANTONIO DA SILVA ALVES**  
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

  
\_\_\_\_\_  
**IOMAR PINHEIRO CANGUSSU**  
HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Testemunha \_\_\_\_\_

Testemunha \_\_\_\_\_

